

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026**

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 205** que tem como objeto **A AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) SMART TVS LED DE 65 (SESSENTA E CINCO) POLEGADAS, NOVAS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADAS À UTILIZAÇÃO NOS AMBIENTES ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS DA FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

**Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico [compras@francomontoro.com.br](mailto:compras@francomontoro.com.br) até às 23:59h do dia 23/09/2026, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para

responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

**Serão desclassificadas as propostas:**

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 18 de setembro de 2026

**Thiago Aparecido dos Santos**

Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG - 205/2026**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 15 (quinze) Smart TVs LED de 65 (sessenta e cinco) polegadas, novas e de primeiro uso, destinadas à utilização nos ambientes acadêmicos e institucionais da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, conforme previsto neste instrumento.

1.2. A contratação possui natureza de compra de bem comum, pois o desempenho e as características de qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado. O fornecimento será realizado em entrega única, salvo condição diversa expressamente aceita pela Administração sem prejuízo da unidade do objeto.

| Item | Descrição                                                                                                      | Unidade | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Smart TV LED 65", resolução 4K UHD, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, atendidos os requisitos mínimos deste TR. | Unidade | 15         |

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de modernização, ampliação e padronização dos recursos audiovisuais da Faculdade, conforme detalhado no DFD e no ETP. As televisões serão utilizadas em aulas, apresentações, reuniões, palestras, capacitações, extensão, eventos e demais atividades institucionais que demandem exibição de conteúdos audiovisuais.

2.2. A solução foi escolhida após análise das alternativas disponíveis, tendo-se concluído que a aquisição é mais aderente à necessidade permanente de disponibilidade dos equipamentos do que a locação ou contratação de serviço de disponibilização.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

3.1. Cada equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características: tela LED de 65 polegadas; resolução 4K UHD de 3840 x 2160 pixels; formato 16:9; painel tipo VA ou tecnologia equivalente/superior; taxa de atualização mínima de 60 Hz; processador de imagem com tecnologia 4K; sistema operacional Smart TV com suporte a aplicativos e atualizações; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; no mínimo 3 entradas HDMI, sendo pelo menos 1 com suporte eARC/ARC; no mínimo 1 entrada USB; 1 porta Ethernet (LAN); entrada RF para TV aberta/cabo; compatibilidade com HDMI-CEC; assistente virtual e possibilidade de integração com assistentes de voz; controle remoto; cabo de alimentação; base/suporte de mesa; demais acessórios necessários ao pleno funcionamento; equipamento novo, sem uso anterior e em linha de fabricação; e garantia mínima de 12 meses.

3.2. As especificações são requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade e compatibilidade. Não poderá ser exigida marca ou fabricante específico. Serão admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que a equivalência seja demonstrada por documentação técnica suficiente.

3.3. A indicação de painel tipo VA ou tecnologia equivalente/superior deverá ser interpretada em função do desempenho e da finalidade do equipamento, evitando-se rejeição baseada exclusivamente na nomenclatura comercial do painel quando comprovada equivalência ou superioridade funcional.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução compreende o fornecimento de 15 televisores com todos os componentes necessários ao seu funcionamento ordinário, incluindo controle remoto, cabo de alimentação, base/suporte de mesa e demais acessórios que acompanhem o equipamento

e sejam necessários à operação conforme suas especificações. A solução inclui a garantia mínima de 12 meses do fabricante/fornecedor.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O fornecedor deverá entregar os 15 equipamentos no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados, novos, sem sinais de uso anterior e acompanhados da documentação fiscal e de garantia. O endereço exato de entrega deverá ser informado na ordem de fornecimento ou documento equivalente: Rua dos Estudantes s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP.

5.2. No ato da entrega, o fiscal deverá conferir a quantidade, integridade das embalagens, identificação dos modelos, acessórios, documentação e correspondência das características aparentes com o objeto contratado. Havendo indício de desconformidade, o recebimento deverá ser registrado e o equipamento poderá ser recusado até a regularização.

5.3. O prazo de entrega deverá ser definido no instrumento de contratação. Como a requisição não fixa prazo, deverá ser preenchido pela Administração: 30 (trinta) dias após emissão de ordem de fornecimento.

#### **6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

6.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, mediante conferência quantitativa, documental e inicial das condições dos equipamentos. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

6.2. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante confirmação de que os equipamentos atendem às especificações técnicas, encontram-se em condições de funcionamento e foram entregues com os acessórios e documentos devidos. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

#### **7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração. O fiscal acompanhará a entrega, verificará quantidade, integridade e conformidade dos equipamentos e registrará ocorrências. O gestor coordenará os atos de recebimento definitivo, documentação, garantia e demais providências administrativas relacionadas ao ajuste.

7.2. Gestor: Beatriz Roncato Coordenação Geral - FMPFM. Fiscal: Talita Lana Moreira Administradora de Campus - FMPFM

#### **8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA**

8.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, conforme exigência expressa da requisição, contados na forma estabelecida pelo fabricante e pelo instrumento de contratação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

8.2. Durante o período de garantia, defeitos de fabricação ou falhas cobertas deverão ser tratados pelo fornecedor/fabricante sem transferência indevida de custos à Administração. A forma de acionamento deverá ser disponibilizada com os equipamentos.

#### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O contratado deverá fornecer equipamentos novos e de primeiro uso; cumprir integralmente as especificações; entregar os acessórios necessários; observar o prazo; fornecer nota fiscal e documentação de garantia; substituir equipamentos recusados por desconformidade; responder por defeitos abrangidos pela garantia; comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a entrega; e manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Compete à contratante fornecer as informações necessárias à entrega; indicar o local de recebimento; acompanhar e fiscalizar a execução; verificar a conformidade dos equipamentos; registrar ocorrências; efetuar o pagamento após o regular recebimento e observância das condições contratadas; e acionar a garantia quando necessário.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. Por se tratar de fornecimento de bens com entrega única, a medição corresponderá à quantidade efetivamente entregue e definitivamente recebida, observadas as especificações e condições deste TR. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo e apresentação da documentação fiscal regular, no prazo estabelecido no instrumento de contratação: até 30 (trinta) dias após o recebimento.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. A contratação será processada como dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, se confirmados os requisitos legais. A seleção deverá observar o critério de menor preço, sem prejuízo da análise de conformidade técnica, habilitação e demais requisitos aplicáveis.

12.2. A proposta de menor preço atualmente documentada é a da Lojas CEM, no valor total de R\$ 65.220,00. Essa indicação não constitui, por si só, contratação ou direito adquirido do fornecedor, devendo a Administração confirmar a validade da proposta, a conformidade do modelo e a regularidade documental antes da escolha definitiva.

## **13. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. A habilitação deverá ser limitada aos documentos necessários para comprovar a capacidade jurídica e a regularidade exigíveis para a contratação, observada a proporcionalidade em relação ao objeto e ao seu valor.

13.2. A exigência de qualificação técnica específica deverá ser evitada quando não necessária, uma vez que se trata de fornecimento de bandeiras personalizadas sem complexidade técnica excepcional. A Administração poderá exigir comprovação compatível com a capacidade de executar o objeto, caso entenda necessária e justificada.

13.3. Os documentos de habilitação deverão ser definidos no instrumento próprio da contratação, de acordo com a legislação aplicável e com os procedimentos internos da entidade.

## **14. VIGÊNCIA E INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1. A aquisição possui natureza de fornecimento de entrega única. A vigência deverá ser fixada de forma compatível com o prazo de entrega, recebimento e obrigações de garantia, sem caracterização de serviço continuado. O prazo específico deverá ser preenchido pela Administração conforme o instrumento que vier a ser utilizado: [PRAZO DE VIGÊNCIA].

## **15. PARCELAMENTO**

15.1. O objeto será contratado como item único, abrangendo as 15 unidades, por se tratar de bens de mesma natureza, com especificações uniformes e necessidade institucional de padronização. A contratação conjunta não impede que a Administração busque a maior competitividade possível no procedimento de contratação direta.

## **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Constitui infração administrativa, para os fins da presente contratação, a prática, pelo contratado, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o atraso

injustificado na entrega dos bens, a entrega de produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas, a não correção de irregularidades apontadas pela Administração e demais condutas que caracterizem inexecução ou execução inadequada da contratação.

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, aplicar as sanções previstas no art. 156 da referida Lei, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes.

**16.3.** Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os pressupostos legais:

**16.3.1.** advertência, quando se tratar da infração prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**16.3.2.** multa, na forma e nos limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observada a base de cálculo definida neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

**16.3.3.** impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021; e

**16.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** O atraso injustificado na entrega dos bens sujeitará o contratado à multa de mora, na forma estabelecida no instrumento de contratação, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da extinção da contratação, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

**16.5.** A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**16.6.** As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

**16.7.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

**16.8.** Na hipótese de aplicação de multa, seu valor poderá ser descontado dos créditos decorrentes da contratação, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas ou judiciais necessárias à cobrança de eventual saldo remanescente.

**16.9.** A aplicação das penalidades será formalizada pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, considerando-se, entre outros elementos, a extensão do dano, a gravidade da conduta, o grau de culpabilidade do contratado e eventual reincidência.

## **17. SUSTENTABILIDADE**

**17.1.** Sempre que compatível com a disponibilidade de mercado e sem restrição indevida à competitividade, deverão ser priorizados equipamentos com consumo energético adequado e cuja destinação final observe as regras ambientais aplicáveis aos resíduos eletroeletrônicos. Não serão inseridas certificações específicas sem demonstração de pertinência técnica.

## **18. ESTIMATIVA DO VALOR**

**18.1.** Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação.

### **19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. A indicação da dotação orçamentária e da demonstração de compatibilidade dos recursos deverá ser juntada aos autos antes da autorização da contratação: 89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **20. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

20.1. Considerando a natureza do objeto e o enquadramento pretendido, a Administração poderá avaliar a substituição do instrumento contratual por nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que preenchidos os pressupostos legais e inexistam condições que exijam instrumento contratual formal.

**20.2** Formalização a ser adotada: **Nota de empenho.**

Mogi Guaçu, 16 de setembro de 2026.

**Prof. Dr. Mário Vedovello Filho**

Diretor Administrativo

Decreto 27.011/2023

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.